

CASO MASTER

Ex-presidente do BRB é levado para a Papuda

Paulo Henrique Costa é investigado no âmbito da 4ª fase da Operação Compliance Zero. Ele teria participado de suposto esquema de vantagem indevida com Daniel Vorcaro, no qual receberia R\$ 146,5 milhões em imóveis de luxo

» MILA FERREIRA
» ANA CAROLINA ALVES

Ed Alves/CB/DA Press



Paulo Henrique Costa, ex-presidente do BRB, foi preso por agentes da Polícia Federal na manhã desta quinta-feira

O ex-presidente do Banco de Brasília (BRB) Paulo Henrique Costa foi preso na manhã de ontem pela Polícia Federal (PF) em seu apartamento, no Noroeste. A decisão foi proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) André Mendonça. Paulo Henrique teria participado do esquema ilícito que viabilizaria a compra de carteiras de crédito falsas do Banco Master pelo BRB.

A prisão foi realizada no âmbito da 4ª fase da Operação Compliance Zero. Policiais federais cumpriram dois mandados de prisão preventiva e sete de busca e apreensão, no Distrito Federal e em São Paulo. Além de Paulo Henrique, também foi preso Daniel Lopes Monteiro, advogado vinculado ao escritório Monteiro Rusu, apontado como operador jurídico-financeiro do esquema investigado.

Paulo Henrique foi conduzido à Superintendência da Polícia Federal (PF), sem algemas, em uma viatura da corporação, que deixou o apartamento dele, no Noroeste, por volta de 8h40. Dois policiais federais escoltavam o ex-presidente no banco de trás do veículo. Na sede, ele foi submetido a exame de corpo de delito, etapa padrão antes da transferência para o sistema prisional.

Direto para Papuda

Às 16h, ocorreu a audiência de custódia, quando foi avaliada a regularidade da prisão, se houve abusos e se tudo foi feito dentro da legalidade. Na sequência, Paulo Henrique foi enviado ao Complexo Penitenciário da Papuda.

Segundo o texto da decisão, ao qual o **Correio** teve acesso, foram apontadas "graves falhas de governança" na gestão de PHC. Os diálogos obtidos a partir dos dados extraídos dos aparelhos telefônicos dos investigados indicam que, desde o início das operações, conheciam-se inconsistências relevantes nas carteiras de crédito ofertadas. Apesar disso, as aquisições teriam sido aceleradas.

Paralelamente às negociações das carteiras de crédito do Master, a decisão traz detalhes sobre um suposto esquema de vantagem indevida negociado entre Paulo Henrique Costa e Daniel Vorcaro. Em troca da compra das carteiras, o ex-presidente do BRB receberia um valor de R\$ 146,5 milhões em imóveis de alto padrão em São Paulo e no Distrito Federal.

Investigação sigilosa

Segundo a PF, o pagamento do valor total só não foi concretizado porque Daniel Vorcaro descobriu que havia uma investigação sigilosa aberta para apurar exatamente a negociação da propina por meio da aquisição e repasse dos imóveis.

A decisão de André Mendonça destaca que elementos colhidos pela PF revelam fortes indícios de atuação de organização criminosa voltada à fabricação, venda e cessão de carteiras de crédito fictícias do Banco Master ao BRB, em operação com participação de agentes do banco privado e de integrantes da alta administração do banco público.

"Nesse contexto, o Ministério Público destaca quanto a Paulo Henrique Costa indícios de que, na condição de presidente do BRB, foi peça essencial para viabilizar a aquisição das carteiras fraudulentas e, em contrapartida, recebeu vantagem indevida consistente em seis imóveis

de alto padrão em São Paulo e Brasília, avaliados em R\$ 146.582.649,50, dos quais R\$ 74.604.932,47 já teriam sido efetivamente pagos", disse trecho da decisão.

Visita a imóveis

A documentação policial descreve que os bens eram tratados como cronograma pessoal de Paulo Henrique, uma vez que ele visitava os imóveis junto com a esposa e validava ou não por meio de mensagens trocadas com Vorcaro. "O investigado chegou a demonstrar preocupação com a falta de documentação formal do arranjo, o que reforça a consciência acerca do caráter dissimulado da operação", destacou outro trecho.

Paulo Henrique teria solicitado que se deixasse em branco o campo de adquirente do imóvel, sob a justificativa de que estaria compondo uma holding familiar, dado que, em tese, converge com a estratégia de ocultação patrimonial.

Os seis imóveis foram associados a empresas distintas. São elas: Allora, Lenore, Stanza, Domani, Chesapeake e Milano, todas inicialmente constituídas com capital social irrisório, transformadas em sociedades anônimas e, pouco depois, reforçadas com aportes compatíveis com o valor dos bens.

A rastreabilidade financeira apontada indica pagamentos concretos superiores a R\$ 74,6 milhões, com destaque para desembolsos relativos aos empreendimentos Heritage, One Sixty, Arbórea, Ennius Muniz e Valle dos Ipês. Tudo, em tese, para dissociar formalmente Paulo Henrique da propriedade dos bens que lhe seriam destinados em contrapartida ao favorecimento institucional dispensado ao Master.

"Nenhum perigo"

A medida foi classificada pela defesa como "absolutamente desnecessária". O advogado Cleber Lopes afirmou que ainda analisa os fundamentos da decisão, mas adiantou que não vê justificativa para a detenção neste momento. "No primeiro momento, a defesa considera que o Paulo Henrique não representa nenhum perigo para a instrução, para a aplicação da lei penal. Ele está em liberdade desde a primeira fase da operação, não há notícia de que ele tenha praticado qualquer fato que pudesse atentar contra a instrução criminal, contra a ordem pública, contra a aplicação da lei penal, de maneira que a defesa considera, em um primeiro momento, a prisão absolutamente desnecessária", afirmou o advogado.

Cleber Lopes ressaltou que, por ora, a defesa adotará cautela em relação à decisão de André Mendonça. "Mas, em respeito ao ministro André Mendonça, a defesa não vai fazer outras considerações ainda acerca da decisão tomada por sua excelência, até que a defesa possa examiná-la com mais calma, para que possa tomar alguma providência nos próprios autos, peticionando ao ministro, peticionando ao STF", afirmou.

Segundo o advogado, a decisão deverá ser analisada pelos demais ministros da Corte. "Normalmente, nesses casos, os ministros levam a decisão para referendo da própria turma. Então isso deve acontecer nesse caso, de maneira que em alguma medida a turma terá oportunidade de examinar os fundamentos da própria prisão", afirmou.

*Colaborou: Beatriz Mascarenhas

ENTRE PROPINA E "FELICIDADE"

"Amigo,

Obrigado pela conversa de hoje. A cada passo o caminho está mais claro e estou mais empolgado com o que vamos construir. Além disso, dou muito valor ao alinhamento pessoal. E acho que estamos bem alinhados em relação ao trabalho, visão de mundo e perfil.

Estou trabalhando para lançar a operação amanhã ou, no mais tardar, na segunda-feira. O Governador me pediu que preparasse um material para a argumentação dele, porque vamos receber críticas.

PAULO HENRIQUE: "Fiz as contas para chegar no valor que combinamos. Dependendo dos valores finais, sairia o Casa Lafer, que está no contrapiso. Apagando algumas mensagens".

PAULO HENRIQUE: "Desculpe dar trabalho. É que estou focado na agenda que combinamos e fico em cima de todos os assuntos até resolver".

DANIEL VORCARO: "Nada. Isso não é trabalho. Eu sou resolutor de problemas rsrs".

PAULO HENRIQUE: "Estou tratando de carteira de outro lado". (fs. 109-110 do e.Doc. 3)

30. Em dado momento da negociação, DANIEL VORCARO indaga se PAULO HENRIQUE ainda teria "interesse no deal" e ressalta a trajetória de parceria entre ambos. Afirma, inclusive, que teriam "um negócio de continuidade" e "centenas de ajustes ao longo da trajetória".

31. Nessa hora, PAULO HENRIQUE responde:

PAULO HENRIQUE: "Estou com vc. Continuo no deal mode. Estou virando noite e tentando resolver". (fl. 116 do e.Doc. 2)

26. Após PAULO HENRIQUE ter ficado decepcionado por não ter conseguido visitar um dos apartamentos luxuosos com a corretora designada por DANIEL VORCARO (fl. 96 do e.Doc. 2), DANIEL VORCARO procura uma solução com a corretora e, ao final diz a ela se referindo a PAULO HENRIQUE:

DANIEL VORCARO: "Preciso dele feliz [nome da corretora preservado]. Reverte isso aí". (fl. 97 do e.Doc. 2)

QUEM É PAULO HENRIQUE COSTA

Paulo Henrique presidiu o BRB entre janeiro de 2019 e novembro de 2025. Com mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro, ele foi executivo em diferentes cargos na Caixa Econômica Federal entre 2001 e 2018 e no Banco Panamericano entre 2011 e 2013. Antes de assumir a presidência do BRB, ele estava como vice-presidente de Clientes, Negócios e Transformação Digital da Caixa Econômica Federal.

O ex-presidente também foi membro do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), do Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (Ibri) e do Conselho de Administração da Brazilian Securities Companhia de Securitização.

Entre 2005 e 2011, Paulo Henrique também foi membro da Comissão de Riscos e do Comitê Gestor da Implantação de Basileia II no Brasil da Febraban e da Comissão Técnica Consultiva de Gestão de Riscos da BM&FBOVESPA.

Ele é formado em administração de empresas pela Universidade Católica de Pernambuco, com pós-graduações em desenvolvimento gerencial pela EAESP/FGV e inovação corporativa pela Universidade de Birmingham, na Inglaterra, e mestrado executivo em administração na Kellogg School of Management, nos Estados Unidos.

OS IMÓVEIS



BRASÍLIA Residencial Ennius Muniz

- Noroeste
- Unidades de 291 m² a 590 m²
- Valores a partir de R\$ 4 milhões



Valle dos Ipês

- Jardim Botânico
- Apartamentos de 147 m² a 414 m²



SÃO PAULO Edifício Heritage

- Itaim Bibi
- Unidades de até 1.036 m²
- Valores entre R\$ 39,5 milhões e R\$ 50 milhões



Edifício Arbórea

- Av. Cidade Jardim
- Unidades de até 1.070 m²
- Valores entre R\$ 22,5 milhões e R\$ 200 milhões



Edifício One Sixty

- Vila Olímpia
- Unidades de 275 m² a 343 m²
- Valores entre R\$ 14,4 milhões e R\$ 45 milhões



Casa Lafer

- Rua Lopes Neto com Av. Horácio Lafer
- Unidades de 424 m²
- Valores entre R\$ 23,3 milhões e R\$ 105 milhões

OS MOTIVOS DA PRISÃO, SEGUNDO O MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA

Garantia da ordem pública:

o ministro afirma que "as referidas circunstâncias, somadas aos reiterados atos criminosos já identificados, indicam ser a segregação cautelar medida adequada para fazer cessar os crimes sob apuração". É dito ainda que "os investigados integram verdadeira organização criminosa constituída com fins de dilapidar o Sistema Financeiro Nacional e ocultar o proveito criminoso obtido por suas condutas ilícitas".

Garantia da ordem econômica:

em trecho da decisão, é dito que "o crime de lavagem de dinheiro repercute diretamente no equilíbrio econômico e financeiro da sociedade e que possibilitar a integração dos recursos ilícitos à sociedade, sobretudo por meio da imobilização dos ativos, significa perpetuar um sistema de obtenção de renda contaminado pela origem inicial ilícita dos recursos movimentados".

Garantia da aplicação da lei penal:

segundo a decisão de Mendonça, "em que pese a existência de restrições internacionalmente impostas a parte dos investigados, há de se observar que a grande disponibilidade econômica de recursos acaba por propiciar um maior campo de oportunidades de evasão do território nacional".

Conveniência da instrução criminal:

a decisão versa que "demonstra-se a presença de elementos de que a estrutura criminosa investigada transcende a prática de atos de lavagem com fins de ocultar/dissimular a origem ilícita de bens e valores decorrentes das atividades desenvolvidas por Paulo Henrique e Daniel Lopes (...). A plena efetividade das investigações e posterior persecução penal, desse modo, demanda o empreendimento de diligências complementares com fins a serem identificados novos envolvidos e o refazimento de todo o caminho percorrido pelo dinheiro".